LEI Nº. 2.810 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.778 DE 02 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.778 de 02 de Julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador e Consultor Jurídico do Município de São Francisco, Estado de Minas gerais, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º O Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.778 de 02 de Julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

III – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para os Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador e Consultor Jurídico do Município de São Francisco/MG.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL